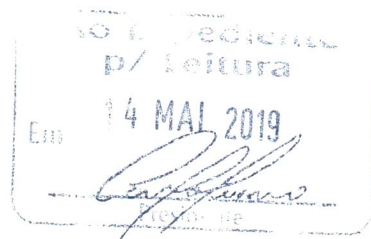




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

INDICAÇÃO Nº 264/2019.

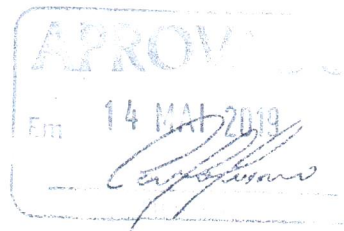


Tenho a honra de reiterar a indicação número 437 de 08 de junho de 2017 ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida:

Para que a Vossa Excelência entre em contato com as secretarias competentes para que seja feito o recadastramento de Concessões de Direito Real de Uso aos permissionários ocupantes dos quiosques em todas as orlas de todos os Distritos de Mangaratiba.

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que não estão sendo cumpridas as Leis de concessão de uso dos permissionários ocupantes de quiosques. Tais Leis e Decretos desobedecidos:

- LEI Nº72. DE 20 DE JULHO DE 1998 e seus Artigos;
- DECRETO Nº1957 DE 20 DE JANEIRO DE 2009 e seus Artigos;
- DECRETO Nº2064 DE 11 DE MAIO DE 2009 e seus Artigos;
- DECRETO Nº1985 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009 e seus Artigos;
- LEI Nº652 DE 7 DE MAIO DE 2009 e seus Artigos;
- DECRETO Nº2116 DE 1 DE JULHO DE 2009 e seus Artigos;
- DECRETO Nº2376 DE 8 DE JULHO DE 2009 e seus Artigos;
- DECRETO Nº3100 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 e seus Artigos;
- DECRETO Nº3110 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013 e seus Artigos;
- DECRETO Nº3112 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013 e seus Artigos;
- DECRETO Nº3114 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013 e seus Artigos;
- LEI Nº977 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015 e seus Artigos;
- DECRETO Nº3485 DE 04 DE JANEIRO DE 2016 e seus Artigos.



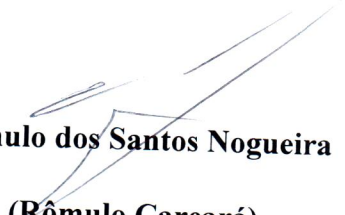


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

***Câmara Municipal de Mangaratiba***

Tais cumprimento de Leis e Decretos seria de grande ajuda financeira, turística e de ordem pública para Mangaratiba e nossos munícipes.

Sala das Sessões, 34 de maio 2019.

  
**Rômulo dos Santos Nogueira**

**(Rômulo Carcará)**

**Vereador**